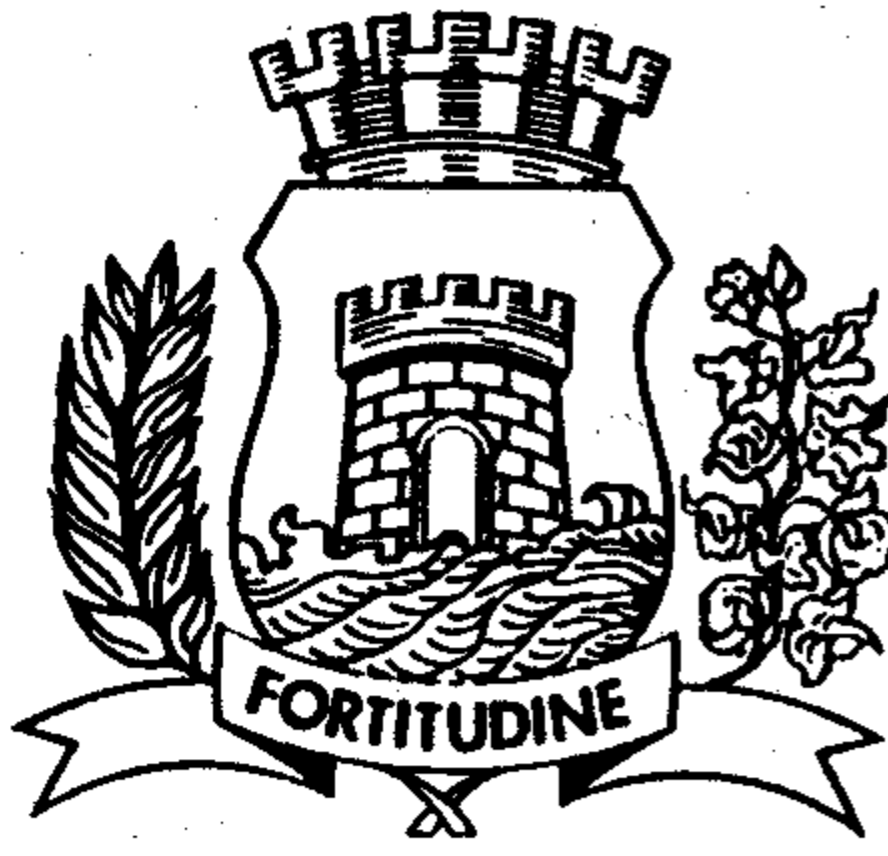


lei n° 7830 de 21.11.95
D.O.M. n. 10746 de 05.12.95



Arquivo 13.12.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 10 / 95

PROJETO DE LEI N° 427/95

ASSUNTO Vereador - Adelson Martins

Éria o dia da planta medicinal
no município de Fortaleza e das outras
providências

LEI N° 7830 DE 21 / 11 / 95

DIOM N° 10746 DE 05 / 12 / 95

ARQUIVO 13 12.95

DIGITALIZAD

EM: 23/10/2006

REGSA Adelta
FUNCIONÁRIO



Lei: 078301995
Projeto: 04271995
Autor: ADELMO MARTINS
Assunto: DIA DA PLANTA MEDICINAL





LEI Nº **7830** -

DE *21* DE *novembro* DE 1995.

Cria o Dia da Planta Medicinal no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no município de Fortaleza o Dia da Planta Medicinal.

Art. 2º - A data do evento a que se refere o artigo 1º. será comemorado no dia 21 de maio de cada ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em *21* de *novembro* de 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

- PREFEITO MUNICIPAL -



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

DATA: 11.10.95

[Handwritten signature]
Presidente

Projeto de Lei No. 427/95

01 11 5
[Handwritten signature]

Cria o Dia da Planta Medicinal no Município de Fortaleza e dá outras providências.

08 " 5
[Handwritten signature]

08 " 5
[Handwritten signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1o. - Fica criado do Município de Fortaleza o Dia da Planta Medicinal.

Art. 2o. - A data do evento a que se refere o artigo 1o. será comemorado no dia 21 de maio.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal José Barros de Alencar, em 5 de outubro de 1995.

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNA O VEREADOR Sesereno
Pires COMO RELATOR
Em 26/10/95
[Handwritten signature]
Presidente

Vereador Adelmo Martins

[Handwritten signature]



JUSTIFICATIVA

As plantas medicinais têm sido utilizadas no tratamento de doença desde os primórdios da humanidade de maneira empírica, por seus efeitos benéficos, facilidade de aquisição e baixo custo. Isso tem feito com que a cada dia mais pessoas se interessem pelo assunto ocasionando estudos que tem comprovado cientificamente a eficácia dessas plantas como alternativa terapêutica. No Ceará, o Professor Francisco José de Abreu Matos da Universidade Federal do Ceará, é um dos pioneiros no estudo científico das plantas, tendo criado o Projeto "Farmácias Vivas", em funcionamento em várias cidades do Estado.

Os projetos e pesquisas já em andamento necessitam, contudo, de maior divulgação para que a população, em especial a mais carente, tenha acesso a esse tipo de medicamento. A criação do Dia da Planta Medicinal tem esse objetivo. Apresentar ao público o que está sendo feito em termos de estudos e resultados concretos sobre o uso das ervas com valor curativo.

A escolha do dia 21 de maio será uma homenagem ao Professor Matos, hoje com 71 anos, que nasceu nesta data, e dedicou toda a sua vida ao estudo das plantas medicinais comprovando de forma científica o efeito terapêutico de muitas delas, sendo seu trabalho reconhecido internacionalmente. Além da criação do Projeto "Farmácias Vivas", publicou os seguintes livros: *O Formulário Fitoterápico do professor Dias da Rocha; Introdução à Fitoquímica e Experimental; Plantas Medicinais do Nordeste; Farmácias Vivas; Constituintes Químicos de Plantas Medicinais*

Vereador Adelmo Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Nº 248/95

Ao Projeto de Lei Nº427 / 95

A ORDEM DO DIA

01.11.1995

[Signature]
Presidente

O Projeto de Lei nº427/95 de autoria do Vereador Adelmo Martins "Cria o Dia da Planta Medicinal no Município de Fortaleza e dá outras providências".

As plantas medicinais foram sempre utilizadas para tratamento de doenças de pessoas que têm baixa renda. A presente proposta divulgará melhor a importância que estas plantas têm quando aplicadas adequadamente.

Pelo exposto, **somos favoráveis** à proposição em tela.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1995.

[Signature]

Ver. SEVERINO PIRES-Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 427/95.

A ORDEM DO DIA

10/11/95
July 7^o
Presidente

Cria o Dia da Planta Medicinal no município de Fortaleza.

APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

10/11/95
July 7^o

Art. 1º - Fica criado no município de Fortaleza o Dia da Planta Medicinal.

Art. 2º - A data do evento a que se refere o artigo 1º. será comemorado no dia 21 de maio de cada ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Novembro de 1995.

Sergio Novak
Hector Feres
Idalmir Brito

PRESIDENTE



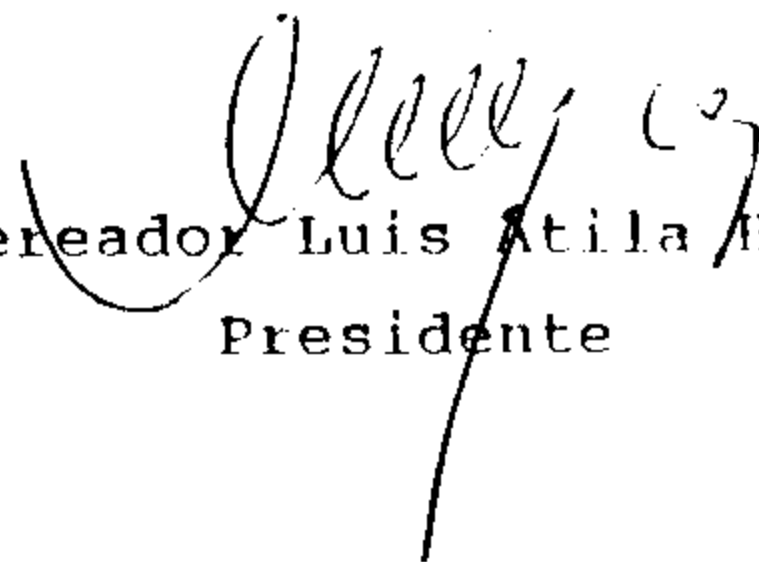
CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Ofício nº 2441 /95.

Fortaleza, 13 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **ADELMO MARTINS** que "**CRIA O DIA DA PLANTA MEDICINAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**".


Vereador Luis Atila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta